



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

05º TERMO ADITIVO

ao **Contrato de Gestão nº 51/2023** originado pelo Chamamento Público nº 01/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS** e **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL** que tem por objeto o gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação – CER Tipo III (Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo).

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro) as partes, o **MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Itápolis, Estado de São Paulo, na Av. Florêncio Terra nº 399, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.979.255/0001-37, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **VLADIMIR DO CARMO REGGIANI**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº [REDACTED] (SSP/SP), inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade de Itápolis/SP, na Avenida José Fortuna, nº 216, Vila Oeste, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, inscrita no CNPJ: 45.349.461/0018-50, com sede na Avenida Jose Ariano Rodrigues, 303, Bairro: Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, neste ato representado por **ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**, portador do RG nº [REDACTED] SSP/RJ e usuário do CPF/MF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliado na Avenida da Saudade, 1550, Jardim Santa Paula, Promissão – SP, Cep: 16.370-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficou justo convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO, DO VALOR DO ADITIVO E DA DOTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Com efeito, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de gestão nº 51/2023 por mais 06 (seis) meses, ou seja, de **19 de outubro de 2024 a 19 de abril de 2025**, conforme autorização do Prefeito Municipal (Memorandos nºs 14.487/2024 e 15.909/2024) mantendo-se o valor anteriormente acordado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do aditivo é de R\$ 2.377.184,58 (dois milhões trezentos e setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - A despesa decorrente do presente Termo deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

- Exercício financeiro de 2024:

Fundo Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.302.0002.2.840 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 – Vínculo 01.302.0000 – Ficha nº 288, no valor de R\$ 1.188.592,29 (um milhão cento e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) - Reserva Orçamentária nº 6525;

O valor restante no importe de R\$ 1.188.592,29 (um milhão cento e oitenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos) deverá onerar o **Exercício Financeiro de 2025**: Fundo Municipal de Saúde – Classificação Funcional 10.302.0002.2.840 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DAS RUBRICAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Altera-se as rubricas apresentadas na Proposta Técnico Econômico-financeira-Edital de Chamamento Público nº 001/2023, processo administrativo nº 239/2023, pagina 171, para vigorar como segue:

QUADRO DEMONSTRATIVO DE TODAS AS DESPESAS INERENTES AO OBJETO			
ORDEM	OBJETO	VALOR ESTABELECIDO NO INÍCIO DO CONTRATO	VALOR AJUSTADO NO ADITAMENTO DO CONTRATO
1	RECURSOS HUMANOS		
1.1	REMUNERAÇÃO, ENCARGOS E PROVISÕES	R\$ 134.419,17	R\$ 140.560,22
1.8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS	R\$ 35.700,00	R\$ 41.200,00
2	MATERIAIS E INSUMOS		
2.1	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 85.000,00	R\$ 56.000,00
3	CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS		
3.1	ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00
3.2	ENERGIA	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00
3.5	LAVANDERIA	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00
3.6	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO	R\$ 4.200,00	R\$ 3.500,00

Na rubrica 2.1- Material de Consumo, redução de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) mensais, passando de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) mensais para R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) mensais;

Na rubrica 3.1- Água e Esgoto, redução de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, passando de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais) mensais para R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

Na rubrica 3.2- Luz, redução de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, passando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais;

Na rubrica 3.5- Lavanderia, redução de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, zerando essa rubrica;

Na rubrica 3.6- Manutenção e Equipamento, redução de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, passando de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) mensais para R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

suplementando:

- R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais na rubrica 1.8- Prestação de Serviços Médicos passando de R\$ 35.700,00 (trinta e cinco mil e setecentos reais) para R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais) mensais;

- R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) mensais na rubrica 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5- remuneração, encargos e provisos.

Estabelecem, ainda, as partes que material permanente, material de consumo, contratações de serviços juntamente com a justificativa da RT do CER e seus profissionais, deverão ser passadas a partir da assinatura deste termo, para a Secretária de Saúde e Comissão para aprovação, a fim de agilizar os trâmites de aquisição, proporcionando um melhor desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Acresce-se o parágrafo único ao item 6.15.1 conforme segue:

6.15.1. Surgindo a necessidade de adquirir bens patrimoniáveis, a CONTRATADA deverá antecipadamente notificar a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para ciência e prévia anuência.

Parágrafo Único: As solicitações de compras de materiais de consumo e de contratações de serviços deverão ser encaminhadas, assim que formalizadas pelo responsável financeiro do CER III Itápolis, para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para ciência e acompanhamento do prazo de realização das compras e contratações dos serviços solicitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (CLÁUSULA SEXTA DO CONTRATO)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Altera-se a dotação orçamentária para a realização do repasse podendo está ser utilizada de recurso federal, estadual ou municipal de acordo com as leis orçamentárias da clausula 6ª do contrato nº 51/2023 firmado pelas partes acima qualificadas, celebrado em decorrência do resultado do Chamamento Público nº 01/2023, mantendo as demais condições anteriormente acordadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com efeito, com a correção da dotação orçamentária do contrato administrativo, a redação passará a ser a seguinte:

6.7 - As despesas pagas pela contratação de entidade CONTRATADA correrão as contas dos recursos constantes da seguinte rubrica orçamentárias:

Onde se lê:

– DESPESA DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

Unidade orçamentária: 02.10.02

Classificação Funcional: 10.302.0002.2.840

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo: 01.302.0000

Unidade orçamentária: 02.10.02

Classificação Funcional: 10.301.0002.2.669

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo: 05.302.0439

Unidade orçamentária: 02.10.02

Classificação Funcional: 10.302.0002.2.157

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo: 05.302.0441

Leia-se:

– DESPESA DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA;

Unidade orçamentária: 02.10.02

Classificação Funcional: 10.302.0002.2.840

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo: 01.302.0000

Unidade orçamentária: 02.10.02

Classificação Funcional: 10.301.0002.2.669

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Vínculo: 05.302.0439



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

Unidade orçamentária: 02.10.02
Classificação Funcional: 10.302.0002.2.157
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Vínculo: 05.302.0441

Unidade orçamentária: 02.10.02
Classificação Funcional: 10.302.0002.2.157
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Vínculo: 05.302.0441

Unidade orçamentária: 02.10.02
Classificação Funcional: 10.302.0002.2.262
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Vínculo: 05.302.0207

Unidade orçamentária: 02.10.02
Classificação Funcional: 10.302.0002.2.263
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Vínculo: 05.302.0207

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico 1Doc da Prefeitura do Município de Itápolis, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.0136/2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.0136/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma 1Doc.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assim, em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.0136/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por esse termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
(assinado digitalmente)

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
(assinado digitalmente)

Testemunhas:

Adriana Lúcia Loddi Rodrigues
Agente de Licitação e Contratos
(assinado digitalmente)

Eduardo Augusto de Souza Oliveira
Coordenador Dep. Compras e Licitações
(assinado digitalmente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

05º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2023

OBJETO: Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo), pela CONTRATADA, em mútua cooperação.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itápolis (SP), 18 de outubro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Vladimir do Carmo Reggiani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [REDACTED]

(assinado digitalmente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: Vladimir do Carmo Reggiani

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail pessoal: vcreggiani@gmail.com

CPF: [REDACTED]

(assinado digitalmente)

Pela contratada:

Nome: Antônio Carlos Pinotti Affonso

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

(assinado digitalmente)

ORDENADORA DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Rafaela Amanda Revoredo

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

(assinado digitalmente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS

Av. Florêncio Terra, nº. 399 – Centro – CEP 14900-000 – Itápolis/SP
www.itapolis.sp.gov.br – Tel.: (16) 3263.8000

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS
CNPJ Nº: 49.979.255/0001-37

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL
CNPJ/MF nº 45.349.461/0018-50

05º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 51/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de outubro de 2024.

OBJETO: Gerenciamento do Centro Especializado de Reabilitação - CER Tipo III (Auditiva, Física, Intelectual/Transtornos do Espectro do Autismo), pela CONTRATADA, em mútua cooperação.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itápolis (SP), 18 de outubro de 2024.

VLADIMIR DO CARMO REGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)